



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 580/2011
De 30 de Novembro de 2011

**AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ABDON
BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Abdon Batista/SC., objetivando definir os percentuais de cada Município na cobrança do ISS incidente sobre a construção da Usina Hidrelétrica Garibaldi.

Parágrafo Único – O percentual cabível ao Município de Abdon Batista será de 80% (oitenta por cento) e ao Município de Cerro Negro será de 20% (vinte por cento), sendo que os prazos de duração do convênio bem como as demais disposições são os constantes do Termo de Convênio Anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 30 de novembro de 2011


Janerson José Delfes Furtado
Prefeito

Publicada e registrada a presente Lei em 30 de Novembro de 2011

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br